



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

PORTARIA COREM 2R N.º 006/2026

Institui Grupo de Trabalho para diagnóstico da implementação de delegacias regionais nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, no âmbito do Conselho Regional de Museologia da 2ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO – COREM 2R, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e pelo art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, bem como pelo art. 32 do Regimento Interno do COREM 2R, ouvido o Plenário, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a presença institucional do COREM 2R nos estados de sua jurisdição;

CONSIDERANDO objetivo estratégico 2.3 do Planejamento Estratégico (2026-2027);

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 do Regimento Interno do COREM 2R, que prevê a instituição de Grupos de Trabalho para realização de estudos especializados, com prazo determinado;

CONSIDERANDO a importância de diagnóstico técnico prévio para subsidiar a eventual implementação de delegacias regionais nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo;

RESOLVE:



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Diagnóstico de Delegacias Regionais (GT-DDR), no âmbito do COREM 2R, com a finalidade de realizar diagnóstico sobre a viabilidade, os requisitos e as condições para implementação de delegacias regionais nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – LUCAS CUBA MARTINS (COREM 2R), que o coordenará;
- II – NATHALIE RODRIGUES BARCELLOS, membro interno;
- III – ISABEL MARIA CARNEIRO DE SANSON PORTELLA membro interno;
- IV – ADILSON PORTUGAL RACHID membro interno;
- V - SAULO MORENO ROCHA, membro convidado.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de museólogos e/ou profissionais de notório saber, nos termos do art. 48 do Regimento Interno.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho não implica vínculo remunerado, sendo considerada prestação de relevante serviço público.

§ 3º A Secretaria Executiva prestará apoio administrativo necessário às atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Levantar dados institucionais, administrativos e territoriais relevantes;
- II – Analisar aspectos jurídicos, operacionais e financeiros relacionados à criação de delegacias regionais;
- III – Identificar demandas locais e potenciais estruturas de apoio;
- IV – Elaborar relatório conclusivo com recomendações à Diretoria e ao Plenário do COREM 2R.
- V - Elaborar minuta de Portaria de criação e normatização das Delegacias Regionais.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, *ad referendum* do Plenário.

Art. 7º - Portaria aprovada pelo Plenário reunido na 421ª Assembleia Geral Ordinária.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026

LUCAS CUBA MARTINS

Presidente